



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.006/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do município no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por Excesso de Arrecadação, adicionando recursos no orçamento do município.

08 – Secretaria Municipal de Educação

004 – Gestão de Transporte Escolar

12 – Educação

0020 – Supervisão e Coordenação Superior

2166 – Manutenção Transporte Escolar

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	0.1.25.000000	360.000,00
TOTAL		360.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo à Fonte de Recurso: **1.25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação**, conforme demonstrado no **Anexo I - Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 04 de Setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

ANEXO I CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTADO – SEDUC/MT

RECEITA	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS ESTADO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 07/2019
1 - Total Orçado	R\$ 1.500.000,00
2 - Valor arrecadado no Período: Janeiro a Julho/2019	R\$ 1.117.426,08
3 - Tendência de Arrecadação	R\$ 360.000,00
4 - Expectativa de Arrecadação	R\$ 1.862.856,36
5 - Total de Excesso verificado (5 = 4 – 1)	R\$ 362.856,36



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei n.º 2.006/2019, de nossa iniciativa, que em súmula: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

No artigo 1º, solicita-se autorização Legislativa para suplementação do recurso vinculado a Fonte de Recursos: **1.25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação**, tendo como justificativa a tendência de arrecadação maior do que previsto inicialmente na LOA.

Os recursos serão utilizados visando suprir o transporte de alunos da educação básica da rede municipal de ensino, residentes na zona rural de nosso Município.

Para fins de recebimento dos recursos financeiros são considerados os alunos da rede municipal de ensino, residentes no meio rural do município. Os repasses são efetuados pelo Fundo Estadual de Educação em 10 parcelas mensais durante o exercício 2019, tendo como parâmetro o Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.

Para o exercício de 2019, foi estimado um repasse no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e no entanto, houve um reajuste no valor mensal da parcela para R\$ 186.237,68 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), projetando-se assim, um excesso de arrecadação ao valor estimado inicialmente.

As dotações orçamentárias do referido projeto de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, decorrente da Fonte de Recursos: **1.25 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação**.

O Projeto de Lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal. A operação de



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

abertura de crédito adicional suplementar está previsto na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 04 de Setembro de 2019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal